

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Mensagem da Diretoria Nossos Valores Inegociáveis

A reputação da Farloc Locações é construída diariamente por meio de cada atitude, escolha e parceria que firmamos. Para nós, responsabilidade gerencial, honestidade, integridade e ética nos negócios não são apenas diretrizes corporativas: são valores inegociáveis que norteiam nossa história e sustentam nosso negócio e nosso crescimento contínuo. É com esse senso de responsabilidade que apresentamos o nosso **Código de Ética e Conduta**, incluindo nossas Políticas e Diretrizes em temas corporativos diversos, um documento que estabelece as expectativas claras e os padrões consistentes que todos nós, colaboradores, devemos seguir.

Nossa atuação no mercado é pautada por uma forte responsabilidade gerencial e pela profunda valorização dos nossos colaboradores. Temos o compromisso de promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, onde o foco na prevenção de acidentes é prioridade máxima. Além disso, entendemos que o crescimento sustentável exige uma atuação atenta e voltada para a preservação ambiental e para o respeito irrestrito aos direitos humanos em todas as nossas operações.

Nossa busca pela excelência no atendimento ao cliente reflete-se no compromisso com a qualidade dos serviços oferecidos. Essa eficiência operacional caminha lado a lado com os mais rigorosos critérios de ESG. Por isso, este Código reforça nossas práticas de governança corporativa, reforçando o nosso compromisso com o respeito aos Direitos Humanos. Dessa forma, buscamos atuar de maneira ética, legal e responsável, garantindo total transparência em nossas ações, blindando nossa marca contra o descumprimento de requisitos legais e práticas que envolvam conflitos de interesse.

Manter a conformidade com este Código é uma responsabilidade coletiva. Isso significa que todos nós devemos não apenas praticar esses valores, mas também relatar, de boa-fé, qualquer violação potencial ou real. Garantimos total confidencialidade e proteção contra retaliações a todos que manifestarem suas preocupações de forma legítima. Casos omissos ou não contemplados neste Código serão tratados com justiça e consistência, prevalecendo sempre o bom senso e o zelo pela nossa imagem.

Contamos com o apoio e a colaboração efetiva de cada um de vocês para que este Código seja amplamente divulgado, compreendido e respeitado. Obrigado por fazerem parte da construção de um ambiente ético, seguro e sustentável.

PAULO LOPES DE
FARIA:17891370
630

Assinado de forma digital
por PAULO LOPES DE
FARIA:17891370630
Dados: 2026.09.25
12:16:01 -03'00'

Paulo Lopes de Faria
Diretor

PEDRO OLIVEIRA
DE
FARIA:070885507
50

Assinado de forma digital
por PEDRO OLIVEIRA DE
FARIA:07088550750
Dados: 2026.09.25
10:11:49 -03'00'

Pedro Oliveira de Faria
Diretor

Sumário

Parte I: Fundamentos Institucionais

Mensagem da Diretoria: Nossos Valores Inegociáveis	2
1: Missão, Visão e Valores	4
2: A quem se aplica o Código	5
3: Conformidade com Leis e Regulamentações	5
4: Limites de Atuação dos Representantes da Empresa	6

Parte II: Políticas Corporativas

5: Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses	7
6: Política de Combate à Corrupção, Suborno e Vantagens Impróprias	8
7: Política de Precisão e Integridade de Livros Contábeis, Registros e Relatórios	9
8: Política para Oferta e recebimento de Brindes e Presentes	10
9: Política de Confidencialidade, Sigilo de Informações e Proteção de Dados - LGPD	11
10: Política de Relacionamento Externo: Clientes, Fornecedores e Administração Pública	12
11: Política de Direitos Humanos	13
11.1 : Prevenção e Combate à Violação de Direitos Humanos	13
11.2 : Erradicação do Trabalho Infantil, Forçado e Análogo ao Escravo	13
11.3 Combate ao Abuso de Crianças e Adolescentes	13
12: Política de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no Ambiente de Trabalho	14
13: Política de Combate à Discriminação e ao Preconceito	15
14: Política de Inclusão, Equidade e Diversidade	16
14.1 : Valorização e Respeito à Diversidade	16
14.2 : Equidade de Oportunidades em Toda a Jornada do Colaborador	16
14.3 : Acessibilidade e Inclusão de Profissionais com Deficiência (PCD)	16
15: Política de Combate a Prática de Jogos de Azar e Apostas	17
15.1 : Proibição de Jogos de Azar e Apostas	17
15.2 : Um Compromisso que Extrapola os Limites da Empresa	17
16: Política de Promoção do Bem-Estar e Segurança Psicológica	18
16. 1: Responsabilidade e Multiplicação da Cultura Inclusiva	18
16.2 : Relacionamento Interno e Ambiente de Trabalho	18
17: Política de Neutralidade Política Institucional, Doações e Patrocínios	19
18: Política de Concorrência Leal e Práticas de Mercado	20

Parte III: Diretrizes e Condutas do Dia a Dia

19: Uso de Recursos para Comunicação: Internet, E-mails e Telefones Corporativos	21
19.1 : Diretrizes Específicas para Telefones Corporativos	21
19.2 : Aviso de Monitoramento Corporativo	21
20: Uso Responsável de Veículos Corporativos	22
20.1 : Diretrizes Éticas e Comportamentais Gerais	22
21: Preservação e Uso do Patrimônio da Empresa	23

Parte IV: Consequências e Gestão do Código

22: Consequências e Medidas Disciplinares	24
23: Gestão do Código de Ética e Conduta	25

1: Missão, Visão e Valores

O crescimento sustentável e a reputação de excelência da Farloc Locações não acontecem por acaso; eles são o reflexo direto de escolhas diárias pautadas pela honestidade, integridade e ética inegociáveis. Para que esses princípios se traduzam em ações práticas e guiem cada colaborador de forma consistente, nossa cultura corporativa se apoia em fundamentos sólidos.

A seguir, apresentamos a essência da nossa identidade. Estes são os vetores que transformam as diretrizes éticas da nossa liderança em nossa realidade operacional, unindo a busca pela excelência no atendimento ao cliente com o respeito irrestrito às pessoas (colaboradores, clientes, fornecedores, agentes públicos e comunidade), à segurança do trabalho, à um contexto organizacional sustentável, ao cumprimento de requisitos legais e à preservação do meio ambiente.

Missão

Oferecer soluções de excelência em locação de equipamentos, garantindo a máxima qualidade técnica, segurança operacional e foco total nas necessidades do cliente. Buscamos impulsionar a produtividade de nossos parceiros por meio da atualização constante de tecnologia, atuando com responsabilidade social, gerencial e ambiental.

Visão

Ser reconhecida como a parceira mais confiável e inovadora no mercado de locação de equipamentos. Buscamos ser referência em locação de equipamentos, em todo território nacional, com foco na Região Sudeste, combinando eficiência técnica e vanguarda tecnológica a um modelo de negócios sustentável, que antecipe as demandas do mercado e seja referência na atuação sustentável.

Valores

- **Foco no Cliente e Excelência:** Trabalhamos para superar expectativas, assegurando agilidade, atendimento qualificado e equipamentos de alto padrão técnico e operacional.
- **Inovação e Atualização Tecnológica:** Mantemos nossa oferta de equipamentos e processos em constante evolução, adotando tecnologias modernas que aumentem a eficiência e reduzam os impactos ambientais.
- **Segurança do Trabalho:** A vida e a integridade física de nossos colaboradores são prioritárias. Promovemos um ambiente seguro através da prevenção rigorosa de acidentes e do cumprimento estrito das normas de saúde.
- **Preservação Ambiental e Atenção as Mudanças Climáticas:** Assumimos a responsabilidade de mitigar nossa pegada ecológica através da gestão ecoeficiente de recursos, do uso de energias limpas e de uma postura proativa frente às mudanças climáticas.
- **Compromisso com o ESG e Direitos Humanos:** Atuamos guiados pelos pilares ambiental, social e de governança. O respeito irrestrito aos Direitos Humanos, a valorização da diversidade, o combate à corrupção e a erradicação de qualquer forma de abuso ou trabalho infantil são compromissos inegociáveis em toda a nossa cadeia de valor.
- **Ética e Transparência:** Conduzimos nossos negócios com honestidade e integridade, blindando nossa marca contra conflitos de interesse e garantindo conformidade com todos os requisitos legais.

2: A quem se aplica este Código

Este Código de Ética e Conduta define as diretrizes e práticas que orientam a forma como a Farloc Locações conduz seus negócios. O documento foi formalmente aprovado pela Diretoria e suas normas devem ser integralmente cumpridas por todos os nossos colaboradores. Além disso, estas disposições estendem-se a fornecedores, clientes e a qualquer parceiro que, direta ou indiretamente, mantenha relações comerciais com a nossa empresa.

3: Conformidade com Leis e Regulamentações

Nossa organização está firmemente comprometida em garantir que as atividades sejam desenvolvidas em total conformidade com as leis e regulamentos governamentais, requisitos de clientes, normativos, estatutários e convenções de trabalho. É dever de cada colaborador compreender e cumprir rigorosamente as exigências e requisitos destas legislações e normas no exercício de suas funções.

4: Limites de Atuação dos Representantes da Empresa

A representação da Farloc Locações perante clientes, fornecedores, instituições financeiras, órgãos governamentais e a sociedade em geral é uma atribuição de alta responsabilidade. São considerados representantes da empresa seus diretores, gerentes, procuradores, colaboradores com funções comerciais ou técnicas de atendimento externo, e quaisquer terceiros formalmente autorizados por meio de procuração ou contrato específico.

Para salvaguardar a segurança jurídica, a solidez financeira e a reputação da companhia, a atuação de todo e qualquer representante está estritamente limitada aos poderes outorgados nos atos constitutivos da empresa, em suas procurações vigentes ou em contratos de representação. Nenhum colaborador ou profissional possui autoridade ilimitada para agir em nome da organização.

Diante disso, definem-se os seguintes limites mandatórios de atuação:

- **Assinatura de Contratos:** Nenhum representante poderá assinar contratos comerciais, aditivos, acordos extrajudiciais, distratos ou assumir obrigações financeiras (como emissão de notas promissórias, contratação de empréstimos ou prestação de garantias/fianças) em nome da Farloc Locações sem a estrita observância das alçadas de aprovação interna. Via de regra, tais atos exigem a assinatura conjunta de diretores ou de procuradores especificamente constituídos para o ato.
- **Negociações e Descontos Comerciais:** No âmbito da locação de equipamentos, os colaboradores que atuam nos atendimentos comerciais devem atuar estritamente dentro das tabelas de preços, limites de descontos e condições de prazo previamente homologados pela Diretoria. Qualquer proposta ou condição comercial que fuja das alçadas pré-estabelecidas necessita de autorização formal, por escrito, da diretoria antes de ser apresentada ao cliente.
- **Declarações Públicas e Posicionamento Institucional:** Nenhum colaborador, profissional ou representante está autorizado a conceder entrevistas, emitir opiniões em nome da empresa para veículos de imprensa, assinar manifestos públicos ou publicar posicionamentos institucionais em mídias sociais sem a prévia e expressa autorização da Diretoria.
- **Transações Imobiliárias e Ativos Fixos:** A decisão pela alienação, venda, cessão gratuita ou oneração de bens do ativo imobilizado da empresa – em especial máquinas e equipamentos destinados à locação, bem como veículos e bens imóveis – é de competência da Diretoria, sendo terminantemente proibida a qualquer outro colaborador a tomada de decisão sem a prévia e expressa autorização.
- **Atos Praticados em Excesso de Poder:** Todo e qualquer ato praticado por um representante que extrapole os limites de suas funções, de sua alçada financeira ou dos poderes específicos contidos em sua procuração será de sua inteira responsabilidade pessoal.

5: Política de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses

Na Farloc Locações, todas as decisões de negócios devem ser tomadas com base no profissionalismo, na imparcialidade e no estrito interesse da empresa. Configura-se conflito de interesses qualquer situação em que o julgamento ou a tomada de decisão de um profissional possam ser influenciados por interesses privados, financeiros ou pessoais, sejam eles próprios, de familiares ou de terceiros com quem possuam vínculo.

Diante disso, é dever de todos os colaboradores zelar pela transparência em suas relações, sendo proibida a prática de ações que priorizem conveniências particulares em detrimento das metas, diretrizes e integridade da companhia. Da mesma forma, nenhum colaborador poderá valer-se de sua posição hierárquica, de seu poder de decisão ou do acesso a informações privilegiadas e confidenciais para obter qualquer tipo de vantagem pessoal, facilitação ou privilégio.

Para garantir a clareza dessas diretrizes, destacam-se como atitudes estritamente inaceitáveis e contrárias aos nossos valores:

- **Intermediação em Benefício Próprio ou de Terceiros:** Atuar de forma direta ou indireta como facilitador, agente, procurador ou intermediário para favorecer empresas, parceiros ou pessoas físicas em processos de compras, contratações, homologações ou aquisições realizadas pela Farloc Locações.
- **Uso Indevido de Informações Privilegiadas:** Utilizar dados estratégicos, informações de mercado, propostas comerciais ou qualquer conhecimento confidencial obtido no exercício de suas atividades cotidianas para benefício próprio, de familiares ou para favorecer concorrentes e prestadores de serviço.
- **Vínculos com Concorrentes ou Fornecedores:** Possuir participações financeiras societárias ou prestar serviços de consultoria e assessoria a empresas que concorram diretamente com a Farloc Locações ou que atuem em sua cadeia de fornecimento, sem a devida comunicação e autorização expressa e prévia da Diretoria.

Caso algum colaborador identifique uma situação real ou potencial de conflito de interesses, este deverá reportar o fato imediatamente à sua liderança imediata, optando sempre pela transparência para proteger a marca e a segurança do negócio.

6: Política de Combate à Corrupção, Suborno e Vantagens Impróprias

A Farloc Locações adota uma postura de tolerância zero em relação a qualquer ato de corrupção, suborno ou facilitação indevida. É terminantemente proibido a qualquer colaborador, independentemente de seu cargo ou função, prometer, oferecer, pagar, solicitar ou receber quaisquer vantagens financeiras, econômicas, presentes ou incentivos impróprios que possam ser caracterizados como suborno, corrupção, propina ou "taxas de urgência" para influenciar decisões de negócios ou obter benefícios ilícitos.

O envolvimento em práticas corruptas não apenas viola os princípios inegociáveis da nossa marca, mas também configura crime grave, expondo a empresa a penalidades financeiras severas, perda de contratos e danos irreversíveis à sua reputação, além de acarretar severas sanções civis e criminais para os indivíduos envolvidos.

Para garantir a total integridade de nossas operações, estabelecem-se as seguintes regras de conduta:

- **Relacionamento com a Iniciativa Privada:** Todos devem abster-se de oferecer ou aceitar de clientes, fornecedores, concorrentes ou prestadores de serviço qualquer tipo de gratuidade, comissão, benefício corporativo ou facilidade que possa ser interpretada como favorecimento pessoal indevido, indução de preferência comercial ou geração de conflito de interesses.
- **Interações com o Setor Público:** É terminantemente proibido oferecer, prometer, dar ou autorizar, de forma direta ou por meio de terceiros, qualquer presente, brinde de valor elevado, entretenimento, favor, hospitalidade ou benefício de qualquer natureza a agentes públicos, funcionários de empresas estatais ou autoridades governamentais.
- **Dever de Relato e Alerta:** Caso algum colaborador sofra qualquer tipo de abordagem, pressão, solicitação ou insinuação referente à realização ou ao recebimento de pagamentos inadequados e ilegais, ele tem o dever ético de interromper a interação imediatamente. O fato deverá ser comunicado de forma imediata à liderança imediata ou a Diretoria, para que as medidas de proteção jurídica e corporativa cabíveis sejam tomadas com a máxima urgência.

A empresa disponibiliza canais para registro de denúncias e irregularidades, que podem ser feitas a critério do denunciante de forma anônima, para isso basta acessar o site: <https://farloc.com.br/a-farloc/compromisso-com-a-integridade> ou através do e-mail: ouvidoria@farloc.com.br.

7: Política de Precisão e Integridade de Livros Contábeis, Registros e Relatórios

A fidedignidade das informações é a base sobre a qual se constrói a governança da Farloc Locações. Todos os colaboradores têm a obrigação de registrar dados e informações – sejam eles de natureza contábil, financeira, operacional ou administrativa – de maneira precisa, transparente, inequívoca e em estrita conformidade com a legislação aplicável. Os registros internos devem refletir a realidade dos fatos com exatidão e ser lançados tempestivamente, ou seja, no momento exato em que os eventos de fato ocorreram.

Informações relacionadas à segurança do trabalho, indicadores de qualidade, dados contratuais e registros financeiros possuem extrema relevância estratégica. Eles servem de fundamentação para auditorias, conformidade legal e para o processo de tomada de decisões de alta liderança e Diretoria.

Os livros contábeis, balanços e relatórios gerenciais da empresa serão mantidos rigorosamente alinhados com as normas e princípios contábeis vigentes no país, bem como com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Diretoria. Adicionalmente, os procedimentos de arquivamento, retenção segura e descarte adequado de documentos – físicos ou digitais – serão executados em estrita observância às políticas de governança corporativa da Farloc Locações, atendendo plenamente aos prazos legais e à legislação regulatória.

É fundamental ressaltar que as diretrizes estabelecidas nesta seção aplicam-se integralmente a todos os colaboradores e profissionais que atuam em nome da organização, independentemente de sua área de atuação ou do tipo de vínculo de contratação. A responsabilidade pela precisão dos dados não se restringe aos departamentos de contabilidade ou finanças; ela abrange todo colaborador que gere, modifique, insira ou compartilhe relatórios dos processos de locação e manutenção de equipamentos, dados de segurança, folhas de ponto ou qualquer outra informação operacional que impacte a rotina da empresa.

8: Política para Oferta e recebimento de Brindes e Presentes

A Farloc Locações reconhece que a oferta e o recebimento de brindes, cortesias e entretenimento são práticas institucionais comuns no mercado corporativo, aceitáveis quando destinadas estritamente ao fortalecimento de relações comerciais legítimas e à promoção da marca.

A empresa admite que seus colaboradores deem ou recebam tais cortesias, desde que sejam estritamente apropriadas. Para guiar a avaliação do que é considerado ético e aceitável, define-se que são apropriados os brindes e cortesias que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- **Finalidade Comercial Legítima:** Devem estar diretamente vinculados a propósitos profissionais legítimos, institucionais ou de promoção de marca, sendo terminantemente proibida a concessão com a intenção ou sob a percepção de obter qualquer tipo de vantagem indevida, facilitação ou preferência comercial.
- **Moderação e Razoabilidade de Valor:** Devem possuir valor econômico modesto e razoável, sendo adequados e proporcionais ao cargo de quem os recebe, ao contexto profissional e à ocasião específica em que são ofertados.
- **Isenção de Influência:** Não podem, sob hipótese alguma, gerar qualquer expectativa de favorecimento, compromisso de reciprocidade, obrigação moral ou tendência de retribuição por parte de quem os aceita.

9: Política de Confidencialidade, Sigilo de Informações e Proteção de Dados - LGPD

Grande parte das atividades operacionais, projetos comerciais, estratégias de expansão e documentos desenvolvidos ou debatidos no âmbito interno constitui patrimônio intelectual e informação confidencial de propriedade exclusiva da Farloc Locações. Esses dados não são de conhecimento público ou do mercado e sua revelação não autorizada pode acarretar sérios prejuízos financeiros, perda de vantagem competitiva e comprometer gravemente os negócios da empresa.

Diante disso, estabelecem-se as seguintes obrigações mandatórias para todos os profissionais:

- **Tratamento Sigiloso Abrangente:** Guardar estrito sigilo e absoluta confidencialidade sobre todos os assuntos institucionais de que venha a tomar conhecimento em razão do cargo ou função. Isso inclui, de forma não taxativa: dados cadastrais e contratuais de clientes e fornecedores, precificações, estratégias de mercado, ocorrências internas, relatórios de manutenção da frota, dados financeiros, econômicos e operacionais. É expressamente proibida a reprodução, cópia ou divulgação dessas informações a terceiros, incluindo familiares e amigos. Havendo qualquer dúvida sobre a natureza pública ou restrita de um dado, o colaborador deverá consultar formalmente à liderança imediata antes de realizar qualquer compartilhamento.
- **Vedação ao Uso de Informações Privilegiadas:** Abster-se de utilizar qualquer informação confidencial, privilegiada ou estratégica para a obtenção de benefícios próprios, facilidades particulares ou para favorecer interesses de terceiros.
- **Notificação de Exigências Legais:** Informar prontamente à liderança imediata caso seja compelido por força de lei, regulamentação governamental ou ordem judicial a divulgar qualquer informação confidencial da empresa, permitindo que a assessoria jurídica adote as salvaguardas necessárias.
- As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui estipuladas não substituem, mas complementam e reforçam os deveres contratuais e de proteção de dados já previstos no contrato individual de trabalho e nos termos de confidencialidade firmados com a empresa.
- Por fim, ressalta-se que a obrigação de confidencialidade e guarda de sigilo corporativo permanecerá válida por prazo indeterminado, continuando plenamente em vigor mesmo após o término definitivo do vínculo empregatício, prestação de serviços ou relação comercial com a Farloc Locações.

10: Política de Relacionamento Externo: Clientes, Fornecedores e Administração Pública

No exercício de suas funções, os colaboradores da Farloc Locações frequentemente interagem com uma ampla gama de agentes externos, incluindo clientes, fornecedores, prestadores de serviços e autoridades públicas. A condução dessas relações deve ser sempre pautada pela integridade, transparência e respeito irrestrito às normas éticas e legais estabelecidas neste Código.

10. 1: Relacionamento com Clientes

A Farloc Locações coloca as necessidades de seus clientes no centro de suas operações, comprometendo-se a fornecer equipamentos de alto padrão técnico e serviços de excelência por meio de relações comerciais justas e preços competitivos. Toda e qualquer informação veiculada sobre nosso portfólio de serviços, prazos de atendimento e capacidades operacionais deve ser rigorosamente verdadeira e transparente. A empresa proíbe terminantemente qualquer negociação ou venda que dependa de expedientes ilegais, fraudulentos ou que desrespeite as diretrizes de conduta instituídas neste documento.

10.2 : Relacionamento com Fornecedores

A seleção, contratação e gestão de fornecedores e prestadores de serviços na Farloc Locações baseiam-se em critérios estritamente objetivos de qualidade, preço, capacidade técnica, especialidade e reputação no mercado. Os profissionais responsáveis pelas compras e contratações devem assegurar que esses padrões e requisitos requeridos sejam rigorosamente atendidos em cada processo de negociação. Os parceiros comerciais devem ser tratados com respeito, imparcialidade e em igualdade de condições, sendo proibida qualquer forma de favorecimento ou discriminação baseada em raça, gênero, nacionalidade ou religião.

Como parte dos nossos compromissos de ESG, a Farloc Locações exige que sua cadeia de suprimentos compartilhe dos mesmos valores éticos, comprometendo-se formalmente com o respeito aos direitos humanos, a segurança do trabalho e as práticas de combate à corrupção detalhadas neste Código.

10.3 : Relações com a Administração Pública

A Farloc Locações prima pela absoluta legalidade de todos os seus atos e adota uma política de tolerância zero contra qualquer prática de suborno, corrupção ou facilitação indevida junto à Administração Pública. Embora a legislação brasileira concentre-se na esfera pública, a empresa estende este rigor ao setor privado, não tolerando nenhuma forma de corrupção entre empresas e particulares. São diretrizes obrigatórias ao colaborador ou profissional que atue em nome da empresa:

- Conduzir as interações em estrita observância à legislação vigente, às boas práticas mercadológicas e às normas das agências reguladoras;
- Jamais realizar negócios ou tomar decisões visando o atendimento de interesses ou vantagens pessoais.

11: Política de Direitos Humanos

Na Farloc Locações, o respeito à dignidade humana é a base inegociável de todas as nossas relações. Esta política estabelece nosso compromisso firme e permanente com a promoção dos direitos humanos, a garantia de um ambiente de trabalho saudável e o repúdio absoluto a qualquer forma de exploração, violência ou discriminação, tanto em nossas operações internas quanto em nossa cadeia de fornecimento.

Para consolidar essas diretrizes, estabelecem-se os seguintes pilares mandatórios:

11.1 : Prevenção e Combate à Violação de Direitos Humanos

A empresa atua em estrita conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e com as diretrizes da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Nos empenhamos ativamente em identificar, prevenir e mitigar qualquer impacto adverso aos direitos humanos decorrente de nossas atividades comerciais, assegurando que nossa operação seja um vetor de desenvolvimento, respeito e integridade social.

11.2 : Erradicação do Trabalho Infantil, Forçado e Análogo ao Escravo

Adotamos uma postura de tolerância zero contra qualquer forma de exploração laboral.

- Trabalho Infantil: É terminantemente proibida a contratação de menores de idade, salvo na condição legal de Jovem Aprendiz, a partir dos 16 anos, garantindo que suas atividades não interfiram em seus estudos e desenvolvimento pessoal.
- Trabalho Forçado ou Análogo ao Escravo: Repudiamos qualquer prática que prive o indivíduo de sua liberdade, inclua retenção de documentos, servidão por dívidas, jornadas exaustivas sob condições degradantes ou restrição de locomoção.
- Exigimos que toda a nossa cadeia de fornecedores e prestadores de serviços adote formalmente este mesmo rigor, sob pena de rescisão contratual imediata em caso de descumprimento.

11.3 : Combate ao Abuso de Crianças e Adolescentes

A Farloc Locações apoia ativamente a proteção da infância e da juventude. Não toleramos, em nenhuma circunstância, a exploração sexual, o abuso ou qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes. Nossos colaboradores e representantes devem agir com máxima vigilância e denunciar imediatamente às autoridades competentes ou aos canais internos da empresa qualquer suspeita ou evidência de abusos identificados no entorno de nossas operações, frentes de serviço ou rotas de transporte.

A empresa disponibiliza canais para registro de denúncias e irregularidades, que podem ser feitas a critério do denunciante de forma anônima, para isso basta acessar o site: <https://farloc.com.br/a-farloc/compromisso-com-a-integridade> ou através do e-mail: ouvidoria@farloc.com.br.

12: Política de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no Ambiente de Trabalho

Para garantir um ambiente seguro e respeitoso, é fundamental que todos os colaboradores saibam identificar condutas que configuram assédio. A Farloc Locações adota definições claras e exemplificadas para orientar o dia a dia da nossa operação:

Assédio Moral: É a exposição repetitiva e prolongada do colaborador a situações humilhantes e constrangedoras no exercício de suas funções, capazes de causar danos à sua integridade psíquica e desestabilizar sua relação com o trabalho.

Exemplos práticos:

- Desqualificar, gritar ou insultar o profissional publicamente ou em reuniões;
- Atribuir tarefas intencionalmente humilhantes ou impossíveis de serem cumpridas;
- Isolar o colaborador, ignorando sua presença ou proibindo colegas de falar com ele;
- Espalhar boatos, fofocas ou críticas destrutivas sobre a vida pessoal ou profissional do colaborador.

Assédio Sexual: É qualquer comportamento indesejado de natureza sexual, manifestado verbalmente, fisicamente ou por gestos, que cause constrangimento, afete a dignidade da pessoa ou crie um ambiente de trabalho intimidador e hostil. Pode ou não envolver promessas de favorecimento na carreira em troca de favores sexuais.

Exemplos práticos:

- Fazer piadas de cunho sexual, comentários obscenos ou "elogios" invasivos sobre o corpo ou a aparência física do colega;
- Insistir em convites de teor romântico ou íntimo após a pessoa já ter manifestado desinteresse;
- Tocar, abraçar ou beijar alguém de forma forçada, sem consentimento;
- Compartilhar ou enviar mensagens, imagens ou vídeos pornográficos ou de conteúdo sexual por canais e dispositivos corporativos.

A dignidade e a integridade de nossos profissionais devem ser preservadas em todas as interações.

Não são toleradas condutas repetitivas que exponham o colaborador a situações humilhantes, constrangedoras, isolamento intencional, cobranças abusivas com violência verbal ou desqualificação pública de seu trabalho, afetando sua autoestima e estabilidade profissional.

É estritamente proibida qualquer conduta de natureza sexual, manifestada por palavras, gestos, convites impertinentes ou promessas de favorecimento em troca de vantagens sexuais, bem como qualquer comportamento que crie um ambiente de trabalho hostil ou intimidatório.

A empresa disponibiliza canais para registro de denúncias e irregularidades, que podem ser feitas a critério do denunciante de forma anônima, para isso basta acessar o site: <https://farloc.com.br/a-farloc/compromisso-com-a-integridade> ou através do e-mail: ouvidoria@farloc.com.br.

13: Política de Combate à Discriminação e ao Preconceito

A pluralidade enriquece nossa cultura e impulsiona nossa inovação. Promovemos a igualdade de oportunidades em todos os processos de atração, seleção, desenvolvimento e promoção. É terminantemente proibida qualquer forma de preconceito, discriminação, piadas hostis, exclusão ou tratamento diferenciado baseado em:

- Raça, etnia ou cor;
- Credo, religião ou convicções filosóficas;
- Identidade de gênero ou orientação sexual (opção sexual);
- Origem geográfica, nacionalidade, idade ou condição de deficiência (PCD).

A empresa disponibiliza canais para registro de denúncias e irregularidades, que podem ser feitas a critério do denunciante de forma anônima, para isso basta acessar o site: <https://farloc.com.br/a-farloc/compromisso-com-a-integridade> ou através do e-mail: ouvidoria@farloc.com.br.

14: Política de Inclusão, Equidade e Diversidade

Na Farloc Locações, acreditamos que a diversidade de perspectivas, vivências e talentos é um dos nossos maiores patrimônios corporativos. Esta política estabelece o nosso compromisso formal em construir e consolidar uma cultura organizacional inclusiva, pautada na equidade de oportunidades, na valorização das diferenças e no bem-estar integral de todas as pessoas que fazem parte da nossa história. Para transformar esse compromisso em realidade prática, adotamos as seguintes diretrizes mandatórias:

14.1 : Valorização e Respeito à Diversidade

Reconhecemos e celebramos a pluralidade da nossa sociedade. A Farloc Locações empenha-se ativamente em garantir um ambiente de trabalho acolhedor, onde cada colaborador seja respeitado em sua individualidade. Não toleramos preconceitos ou estereótipos e promovemos o respeito irrestrito a todas as pessoas, independentemente de sua raça, etnia, cor, gênero, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, idade, religião, convicção filosófica, origem geográfica, nacionalidade ou condição de deficiência (PCD).

14.2 : Equidade de Oportunidades em Toda a Jornada do Colaborador

O mérito, a competência e o alinhamento com os nossos valores éticos são os únicos critérios utilizados pela empresa em todas as etapas da trajetória profissional. Comprometemo-nos a aplicar os princípios de equidade em:

- **Atração e Seleção:** Conduzir processos seletivos justos, transparentes e livres de vieses inconscientes, buscando ativamente ampliar a representatividade em nossas equipes.
- **Desenvolvimento e Promoção:** Assegurar que os planos de carreira, avaliações de desempenho, programas de treinamento e promoções internas sejam acessíveis a todos, garantindo as mesmas condições de crescimento profissional.
- **Remuneração:** Praticar políticas de cargos e salários isentas, baseadas estritamente nas responsabilidades da função e nas competências do profissional, proibindo qualquer diferenciação salarial motivada por fatores demográficos ou de gênero.
- **Acessibilidade e Inclusão de Profissionais com Deficiência (PCD)**
- A inclusão vai além da contratação; exige a eliminação de barreiras. A Farloc Locações assume o compromisso de promover a acessibilidade física, digital e atitudinal em suas instalações e sistemas. Buscamos adaptar postos de trabalho e fornecer as ferramentas necessárias para que os profissionais com deficiência desempenhem suas funções com plena autonomia, segurança e dignidade.

14.3 Acessibilidade e Inclusão de Profissionais com Deficiência (PCD)

A inclusão vai além da contratação; exige a eliminação de barreiras. A **Farloc Locações** assume o compromisso de promover a acessibilidade física, digital e atitudinal em suas instalações e sistemas. Buscamos adaptar postos de trabalho e fornecer as ferramentas necessárias para que os profissionais com deficiência desempenhem suas funções com plena autonomia, segurança e dignidade.

15: Política de Combate a Prática de Jogos de Azar e Apostas

A Farloc Locações reprovava e combate de forma intransigente qualquer prática nociva vinculada a jogos de azar e apostas, reconhecendo o seu potencial destrutivo para a estabilidade pessoal dos indivíduos. O vício nessas modalidades traz consequências devastadoras que extrapolam o ambiente corporativo, sendo o endividamento severo uma das mais graves. A dependência financeira gerada pelas apostas compromete o patrimônio das famílias, corrói a dignidade do trabalhador e impacta diretamente sua saúde mental e relações sociais. Portanto, reprimir essas condutas e oferecer apoio preventivo é um compromisso da nossa governança para proteger o bem-estar econômico, psicológico e social de todos os nossos colaboradores.

15.1 : Proibição de Jogos de Azar e Apostas

A Farloc Locações estabelece a proibição absoluta da prática, estímulo ou facilitação de qualquer modalidade de jogos de azar ou apostas em suas dependências, canteiros de obras, frentes de serviço, veículos corporativos ou durante o horário de expediente. Esta restrição abrange:

- Modalidades Físicas: Jogos de cartas (baralho), dominó, sinuca ou quaisquer jogos que envolvam apostas em dinheiro, bens ou favores no ambiente corporativo;
- Modalidades Eletrônicas e Digitais: O acesso, uso ou divulgação de plataformas de apostas esportivas (*bets*), cassinos online (como o "jogo do tigrinho" e similares), jogos de azar digitais ou rifas não autorizadas, seja por meio de computadores e smartphones corporativos, ou através de dispositivos particulares durante a jornada de trabalho.

15.2 : Um Compromisso que Extrapola os Limites da Empresa

A preocupação da Farloc Locações com este tema vai muito além da produtividade interna ou do uso adequado de nossos recursos tecnológicos. Entendemos que os jogos de azar e o vício em apostas (ludopatia) são questões de saúde pública e representam riscos graves que afetam diretamente o indivíduo fora do ambiente corporativo.

A prática descontrolada de apostas corrói o patrimônio familiar, destrói relacionamentos, gera endividamento severo e compromete a saúde mental do colaborador, levando a quadros graves de ansiedade, depressão e estresse. Zelar por esta proibição é, acima de tudo, um ato de cuidado com a estabilidade financeira, a dignidade pessoal e a integridade das famílias de cada um dos nossos colaboradores.

Caso o colaborador esteja enfrentando dificuldades relacionadas ao vício em jogos, a Farloc Locações incentiva a busca por apoio profissional e orientações junto ao departamento de Recursos Humanos, que tratará a situação com total sigilo e acolhimento humano.

16: Política de Promoção do Bem-Estar e Segurança Psicológica

Na Farloc Locações, reconhecemos que o bem-estar psicológico é tão vital quanto a integridade física. Comprometemo-nos a cultivar um ambiente de trabalho onde a segurança psicológica seja uma realidade diária. Isso significa garantir um espaço seguro onde todos os colaboradores tenham voz e liberdade para expressar ideias, fazer perguntas, relatar falhas e apontar melhorias de forma autêntica, sem o temor de sofrer julgamentos, retaliações ou constrangimentos por parte de colegas ou lideranças. Combatemos também qualquer prática

16.1 : Responsabilidade e Multiplicação da Cultura Inclusiva

Espera-se que toda a liderança atue como guardiã e exemplo dessas diretrizes, liderando de forma humanizada e inclusiva. Da mesma forma, cada colaborador deve policiar suas próprias atitudes no dia a dia, repudiando o uso de linguagens ofensivas, termos pejorativos, "piadas" ou brincadeiras de mau gosto que deponham contra a integridade de indivíduos ou minorias representativas.

16.2 : Relacionamento Interno e Ambiente de Trabalho

A Farloc Locações preza pela manutenção de um ambiente de trabalho harmonioso, saudável e seguro, essencial para o bem-estar e a produtividade de todos. Estamos firmemente comprometidos com o fortalecimento do trabalho em equipe, criando condições para que tanto as metas comerciais da empresa quanto os objetivos pessoais de cada profissional sejam alcançados de forma integrada. É dever de todos atuar com responsabilidade, transparência, empatia e espírito cooperativo.

Para consolidar essa realidade, cada colaborador deve fazer a sua parte para promover e desfrutar de um espaço fundamentado no respeito mútuo e na segurança integral, sendo terminantemente proibida qualquer forma de preconceito, discriminação ou assédio de qualquer natureza.

17: Política de Neutralidade Política Institucional, Doações e Patrocínios

A Farloc Locações adota uma postura de estrita neutralidade e independência em relação a atividades político-partidárias. A empresa não realiza pagamentos, doações, repasses financeiros, cessão de equipamentos ou qualquer tipo de contribuição oficial para partidos políticos, comitês eleitorais, campanhas ou representantes e candidatos a cargos públicos, abstendo-se de qualquer participação na política partidária nos âmbitos municipal, estadual, distrital ou nacional.

Os colaboradores são inteiramente livres para exercer seus direitos políticos e realizar contribuições financeiras pessoais para partidos ou candidatos de sua escolha, desde que o façam a título estritamente individual, fora do horário de expediente, sem utilizar recursos corporativos e cientes de que tais despesas jamais serão reembolsadas pela empresa.

É terminantemente proibido a qualquer colaborador vincular o nome, o logotipo, a marca ou a imagem da empresa a qualquer partido político, comitê, candidatura ou iniciativa ideológica. Essa vedação estende-se ao uso do cargo, função ou uniforme da empresa para fins de propaganda, engajamento ou manifestação política pública, preservando a isenção institucional da companhia.

No que tange a doações institucionais e ações sociais, a Farloc Locações restringe tais repasses exclusivamente a causas beneficentes, humanitárias, éticas e ambientais devidamente constituídas e legais. Toda e qualquer doação ou patrocínio social necessita, obrigatoriamente, de análise de conformidade, aprovação expressa e prévia e unânime da Diretoria.

18: Política de Concorrência Leal e Práticas de Mercado

Acreditamos que a livre concorrência impulsiona a inovação e a excelência, sendo dever de todos os colaboradores respeitar e cumprir integralmente as leis de defesa da concorrência e as normas regulatórias vigentes no país. É expressamente proibido a qualquer colaborador adotar ou compactuar com medidas, comportamentos ou atitudes impróprias perante empresas concorrentes ou seus representantes. Para garantir a total conformidade com a legislação antitruste, estabelecem-se as seguintes regras fundamentais:

- **Proibição de Práticas Anticompetitivas:** É terminantemente proibido participar de acordos, combinações, ajustes ou discussões com concorrentes que visem à fixação artificial de preços, divisão de mercados de atuação, combinação de propostas em licitações públicas ou privadas, ou qualquer outra ação coordenada que limite, falseie ou prejudique a livre concorrência.
- **Tratamento Ético de Informações do Mercado:** É proibida a obtenção de informações comerciais confidenciais de concorrentes por vias ilícitas, práticas de espionagem industrial ou indução de quebra de sigilo por ex-funcionários de outras empresas do setor.
- **Respeito no Trato Comercial:** Todas as comunicações institucionais, propostas comerciais e interações de mercado devem focar na exaltação das qualidades técnicas, segurança e diferenciais da Farloc Locações, sendo vedada a utilização de campanhas depreciativas, boatos ou declarações falsas que visem prejudicar a imagem ou a reputação de nossos competidores.

19: Uso de Recursos para Comunicação: Internet, E-mails e Telefones Corporativos

As ferramentas tecnológicas, redes de dados, dispositivos e acessos à internet fornecidos pela Farloc Locações são ativos corporativos disponibilizados aos colaboradores estritamente como instrumentos de trabalho. A utilização desses recursos – o que inclui computadores, sistemas, e-mails e aparelhos telefônicos corporativos (smartphones, linhas móveis e ramais) – deve ser orientada pelo profissionalismo, responsabilidade e segurança, sendo expressamente proibido o seu uso para a obtenção de benefícios financeiros particulares, atividades comerciais alheias à empresa ou vantagens pessoais.

O uso da internet e de ligações telefônicas para fins pessoais em dispositivos da empresa é admitido em caráter de estrita exceção, desde que ocorra de forma estritamente ocasional, breve e limitada. Esse acesso ou uso residual não pode, sob hipótese alguma, gerar custos adicionais não autorizados à companhia, interferir na produtividade do profissional, comprometer o cumprimento de suas atribuições ou afetar o desempenho e a segurança da rede corporativa.

Durante a jornada de trabalho ou por meio de qualquer equipamento, telefone ou rede de dados cedidos pela Farloc Locações, é terminantemente proibido o acesso, a realização de chamadas, a transmissão, o armazenamento ou o compartilhamento de conteúdo inadequados, ofensivos ou ilegais. Isso inclui, de forma não taxativa:

- Jogos de azar, apostas e plataformas de entretenimento digital não autorizadas;
- Materiais pornográficos, obscenos ou de cunho sexual;
- Conteúdos discriminatórios, preconceituosos, difamatórios ou discursos de ódio;
- Propaganda político-partidária, campanhas ideológicas ou manifestações religiosas;
- Atividades ligadas ao terrorismo, pirataria ou pirâmides financeiras.

19.1 : Diretrizes Específicas para Telefones Corporativos

No uso de smartphones e aplicativos de mensagens instalados em dispositivos da empresa (como WhatsApp ou ferramentas internas de comunicação), o colaborador deve zelar pela imagem institucional da Farloc Locações. É vedado o uso dessas ferramentas para manifestações que possam comprometer a reputação da marca, bem como a gravação de áudios ou capturas de tela contendo informações confidenciais para envio a terceiros não autorizados.

19.2 : Aviso de Monitoramento Corporativo

É fundamental que todo colaborador esteja ciente de que as informações, arquivos, históricos de navegação, relatórios de chamadas efetuadas e recebidas, bem como as mensagens trocadas por meio do e-mail corporativo, redes da empresa ou aplicativos instalados em smartphones corporativos, são de propriedade da Farloc Locações e estão sujeitos a monitoramento, auditoria e rastreamento. Esse monitoramento é uma prerrogativa legal e necessária para a segurança digital do negócio e para a proteção jurídica da organização, uma vez que a empresa responde legal e civilmente por danos causados a terceiros decorrentes do uso inadequado de suas ferramentas e canais de tecnologia e comunicação por parte de seus colaboradores.

20: Uso Responsável de Veículos Corporativos

Os veículos da frota da Farloc Locações são ferramentas de trabalho exclusivas e de alto valor, destinadas estritamente ao atendimento das necessidades operacionais, técnicas e comerciais da empresa. A condução e a guarda desses ativos devem ser pautadas pela responsabilidade, zelo, respeito às leis de trânsito e proteção à vida. Para garantir a eficiência operacional, a segurança dos profissionais e a preservação do patrimônio, estabelecem-se as seguintes regras mandatórias:

- Sistema de Telemetria e Monitoramento de Frota: Todos os colaboradores estão cientes e concordam que os veículos corporativos são equipados com sistemas de monitoramento via satélite, rastreamento e telemetria. Essas ferramentas coletam dados em tempo real sobre localização, rotas, velocidade, frenagens brutas e comportamento ao volante. Essas informações são utilizadas exclusivamente para a gestão logística e segurança do condutor.
- Gravação de Imagem e Voz Interna: Como medida de segurança integral e proteção contra sinistros, assaltos ou situações de risco, os veículos podem possuir sistemas de monitoramento interno por câmeras capazes de registrar áudio e vídeo (imagem e voz). Os dados coletados são tratados sob rigoroso sigilo, em estrita conformidade com a legislação de proteção de dados vigente (LGPD), sendo acessados apenas por profissionais autorizados em caso de auditorias, investigações ou incidentes.
- Obrigatoriedade de Registro de Deslocamentos: Todo condutor deve preencher rigorosamente os relatórios ou sistemas de controle de viagens adotados pela empresa. É obrigatório o registro exato das informações de cada deslocamento, incluindo o horário de saída e de chegada, bem como a quilometragem (KM) inicial e final de cada rota realizada.
- Responsabilidade por Infrações de Trânsito (Multas): O pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito (como excesso de velocidade, estacionamento proibido, uso de celular ao volante, entre outras) é de responsabilidade exclusiva do motorista infrator, que arcará com os custos financeiros e com a respectiva pontuação em sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

20.1 : Diretrizes Éticas e Comportamentais Gerais

Os veículos corporativos carregam a marca e a imagem pública da Farloc Locações, sendo terminantemente proibido:

- Conduzir veículos da empresa sob o efeito de álcool, substâncias psicoativas ou medicamentos que limitem os reflexos e a capacidade de direção;
- Utilizar o veículo para fins particulares, viagens pessoais ou transporte de pessoas alheias à operação da empresa, salvo se expressamente autorizado por escrito pela diretoria;
- Ceder a direção do veículo a terceiros ou a outros colaboradores que não estejam formalmente autorizados ou que não possuam CNH válida e compatível com a categoria do veículo.

O descumprimento de qualquer uma destas normas ou a negligência na manutenção preventiva básica do veículo (como verificação de água, óleo e calibragem de pneus) será considerado uma infração de natureza grave, sujeita às sanções disciplinares previstas neste Código.

21: Preservação e Uso do Patrimônio da Empresa

O patrimônio da Farloc Locações compreende tanto os seus ativos materiais — incluindo máquinas e equipamentos destinados à locação, instalações e frotas de veículos — quanto os seus bens intangíveis, como o nome, a marca e a identidade visual, que traduzem nossa credibilidade e reputação no mercado.

É responsabilidade de cada colaborador zelar pela proteção de todos os ativos da empresa. Devem ser adotadas as precauções necessárias para evitar o uso inadequado, extravios, danos, desperdícios ou a destruição desses recursos. Os bens corporativos destinam-se estritamente às finalidades operacionais e comerciais do negócio, sendo vedada a sua utilização para a obtenção de vantagens ou benefícios pessoais.

A preservação da imagem institucional exige que todos se abstenham de manifestações públicas que possam comprometer a reputação da empresa. Esse cuidado estende-se ao ambiente digital, incluindo redes sociais e aplicativos de mensagens, bem como às interações internas, sendo proibido o envolvimento em discussões depreciativas que afetem a marca.

Ademais, nenhum colaborador está autorizado a vincular o nome, o logotipo ou a imagem da Farloc Locações a eventos, programas ou campanhas de cunho político-partidário, religioso, cultural ou beneficente, salvo quando houver aprovação expressa e prévia da Diretoria.

22: Consequências e Medidas Disciplinares

O cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e Conduta é mandatório para todos os colaboradores e profissionais que atuam em nome da Farloc Locações. A violação, a conivência ou o descumprimento de qualquer norma, política interna ou requisito legal sujeitará o infrator à aplicação de medidas disciplinares, estruturadas com base nos critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da conduta.

As penalidades aplicáveis no âmbito corporativo compreendem:

- Não conformidade Administrativa: Medida destinada a desvios de conduta de natureza leve, atuando como um alerta inicial e orientação corretiva ao colaborador, com possibilidade a critério da Diretoria de perda proporcional da PL.
- Advertência Verbal: Medida destinada a desvios de conduta de natureza leve, atuando como um alerta inicial e orientação corretiva ao colaborador.
- Advertência por Escrito: Aplicação formalizada por meio de documento escrito, direcionada a desvios moderados ou em casos de reincidência de infrações leves.
- Suspensão: Afastamento temporário de suas atividades profissionais por um período determinado de dias, sem remuneração, aplicável a faltas graves ou reincidências em desvios formais.
- Rescisão Contratual sem Justa Causa: Desligamento ordinário do colaborador ou profissional por decisão da empresa, fundamentado no desalinhamento continuado com a cultura e com os valores institucionais.
- Rescisão Contratual por Justa Causa: Penalidade máxima aplicável nos termos da legislação trabalhista vigente, em decorrência de faltas gravíssimas, Atos Anticorrupção, quebra irreversível de confiança ou violações intencionais à segurança do trabalho e ao patrimônio corporativo.

A análise do caso concreto e a deliberação quanto à medida disciplinar mais adequada serão de competência da Diretoria da Farloc Locações, que levará em consideração a natureza da infração, os impactos gerados à imagem da empresa, o histórico do colaborador e a presença de dolo ou culpa.

É fundamental destacar que a aplicação dessas sanções não possui caráter estritamente progressivo. A imposição de uma penalidade não depende da aplicação prévia de outra, sendo plenamente possível, por exemplo, a rescisão imediata do contrato por justa causa em decorrência de uma primeira infração, caso a gravidade do ato assim o justifique.

23: Gestão do Código de Ética e Conduta

A gestão, atualização, aplicação e a resolução de questões relativas a este Código são de responsabilidade da Direção da Farloc Locações. A empresa assume o compromisso de manter seus canais abertos e acessíveis, sendo que qualquer tentativa de obstruir, impedir ou constranger um colaborador a não manifestar suas preocupações ou relatos será tratada como uma infração disciplinar de natureza grave.

Todo colaborador que tomar conhecimento de condutas que possam caracterizar uma violação a este Código, às políticas internas ou à legislação vigente tem o dever ético de comunicar a ocorrência imediatamente à empresa através dos canais mencionados.

Asseguramos de forma intransigente que todos os relatos recebidos serão tratados com o mais absoluto sigilo, confidencialidade e, quando solicitado, sob total anonimato. A empresa garante proteção integral e tolerância zero contra qualquer forma de retaliação, perseguição ou punição ao colaborador que, de boa-fé, utilizar esses canais para reportar uma conduta inadequada ou manifestar uma preocupação legítima.